



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

EXERCÍCIO DE 2026

**PROCESSO Nº: 22/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DMMA Nº 02/2026:**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**  
**02.10.02.20.122.2000.0.032-33.50.43**

**SÍNTESE DO OBJETO:**

**TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES FRANCISCO DA MANTIQUEIRA - "SANTUÁRIO FRANCISCO DA MANTIQUEIRA", PARA A EFETIVAÇÃO DE REPASSE CONSTANTE DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO – LEI Nº 2.963/2025 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 16.**

**AUTUAÇÃO**

Ao 1º dia do mês de junho do ano de 2026, nesta Prefeitura, eu, Elaine Silveira Lima, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



# PREFEITURA DE PARAÍSOPOÍLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## REQUISIÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

Setor Requisitante: **Departamento de Meio Ambiente, Agropecuária e Agricultura**

Aplicação/Justificativa: **efetivação de repasse constante do orçamento impositivo – Lei nº 2.963/2025 – Emenda Parlamentar nº 16, para a promoção de atividades voltadas à defesa dos animais silvestres.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	TOTAL
1	UN.	01	Termo de Fomento entre o Município de Paraisópolis e a Centro de Recuperação de Animais Silvestres Francisco da Mantiqueira - “Santuário Francisco da Mantiqueira” para a efetivação de repasse constante do orçamento impositivo – Lei nº 2.963/2025 – Emenda Parlamentar nº 08	27.150,00

Data: 01/06/2026

**Paola Inácio de Lima**

**Gestora de Meio Ambiente, Agropecuária e Agricultura**

## ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Objetivando a instrução do processo, informa-se que o valor da Emenda Impositiva, é de R\$27.150,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta reais), a ser utilizado para a promoção de atividades voltadas à defesa dos animais silvestres, conforme constante do Plano de Trabalho. A despesa referente está adequada à Lei Orçamentária Anual que fixou a dotação orçamentária, cujo saldo é suficiente para atender aos gastos do exercício de 2026.

Data: 01/06/2026

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 02.10.02.20.122.2000.0.032-33.50.43

Data: 01/06/2026

**VILMA PALMA SILVEIRA**

**Diretora-Adjunta de Contabilidade e Orçamento**



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando que por intermédio da Lei nº 2.963/2025 foi destinada verba específica à entidade do Município, através da Emenda Parlamentar nº 16 que integra o presente processo, verificada a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, conforme disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

### DECIDE:

DETERMINAR ao Setor de Planejamento e Gestão que promova a formalização de processo de inexigibilidade de chamamento público, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Fomento com o Centro de Recuperação de Animais Silvestres Francisco da Mantiqueira - “Santuário Francisco da Mantiqueira”, para a efetivação de repasse constante do orçamento impositivo – Lei nº 2.963/2025 – Emenda Parlamentar nº 16, conforme plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
em 01 de junho de 2026.

  
**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referente ao Plano de Trabalho apresentado pela OSC/Proponente: **Centro de Recuperação de Animais Silvestres Francisco da Mantiqueira - “Santuário Francisco da Mantiqueira” - CNPJ: 48.189.931/0001-06**

Endereço da OSC: **Distrito de Costas, s/nº - Posses de São Domingos - Zona Rural - Paraisópolis - MG**

Objeto proposto: **Termo de Fomento entre o Município de Paraisópolis e o Centro de Recuperação de Animais Silvestres Francisco da Mantiqueira - “Santuário Francisco da Mantiqueira”, para a efetivação de repasse constante do orçamento impositivo – Lei nº 2.963/2025 – Emenda Parlamentar nº 16**

Valor total do repasse: **R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta reais)**

Período: **12 meses**

Tipo da Parceria: **Fomento**

Em análise, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13.019/14 ATESTAMOS, que:

- a) no mérito, a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, já tendo sido apresentado e aprovado pelo Departamento de Meio Ambiente;
- b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c) há viabilidade de sua execução;
- d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, o cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas “in loco”, abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e anual;
- f) houve designação do gestor da parceria;
- g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Este é o Parecer.

Paraisópolis, 02 de junho de 2026.

**Paola Inácio de Lima**

**Gestora de Meio Ambiente, Agropecuária e Agricultura**



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2026 - DMMA Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 26/2026, torna público o resultado do Processo nº 22/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público DMMA Nº 02/2026, na forma que segue:

Município de Paraisópolis

Organização: Centro de Recuperação de Animais Silvestres Francisco da Mantiqueira - "Santuário Francisco da Mantiqueira"

Objeto: efetivação de repasse constante do orçamento impositivo – Lei nº 2.963/2025 – Emenda Parlamentar nº 16.

Fundamento legal: inciso II do 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta reais)

Justificativa: Promoção de atividades voltadas à defesa dos animais silvestres.

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Publicado em 08/06/2026, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima

Presidente da Comissão



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS


Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2026 - DMMA Nº 02/2026

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Centro de Recuperação de Animais Silvestres Francisco da Mantiqueira - “Santuário Francisco da Mantiqueira”, através de formalização de inexigibilidade de Chamamento Público, tendo em vista que no caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base no art. 31, II da Lei nº 13.019/2014, para a efetivação de repasse constante do orçamento impositivo – Lei nº 2.963/2025 – Emenda Parlamentar nº 16, com fundamento no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

Assim, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará à entidade, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento à sua finalidade social que é a promoção de atividades voltadas à defesa dos animais silvestres.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 08 de junho de 2026.

  
ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## TERMO DE FOMENTO Nº 22/2026

*Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Paraisópolis e a organização da sociedade civil Centro de Recuperação de Animais Silvestres Francisco da Mantiqueira - “Santuário Francisco da Mantiqueira”.*

O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, com sede administrativa na Praça Presidente Vargas, nº 38, Centro, CEP 37660-000, em Paraisópolis - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, neste instrumento denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, **Éverton de Assis Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 063.815.946-67, e o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES FRANCISCO DA MANTIQUEIRA - “SANTUÁRIO FRANCISCO DA MANTIQUEIRA”**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação, inscrita no CNPJ nº 48.189.931/0001-06, estabelecido nesta cidade, no Distrito de Costas, s/nº - Posses de São Domingos - Zona Rural - Paraisópolis - MG, neste ato representada por sua Presidente, **Cristina Filomena Bastos Cabral**, portadora do RG nº 10.812.539-7 SSP/SP, CPF nº 041.821.578-26, residente e domiciliada na Rua Toledo Malta, 76 - Vila Izolina Mazzei, São Paulo - SP - CEP 02083-060, doravante denominada OSC, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2.701/2017, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 22/2026 - DMMA Nº 02/2026 e considerando que por intermédio da Lei nº 2.963, de 15/12/2025, foi aprovada a Emenda Impositiva nº 16 para repasse específico à entidade,

Resolvem, celebrar o presente Termo de Fomento, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

### 1- DO OBJETO

1.1. Objetiva o presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, promover a efetivação de repasse constante do orçamento impositivo – Lei nº 2.963/2025 – Emenda Parlamentar nº 16, para a promoção de atividades voltadas à defesa dos animais silvestres.

### 2- DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Ao **MUNICÍPIO** compete:

I- transferir os recursos, à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II- acompanhar e fiscalizar a execução deste termo

III- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto

IV- aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

V- notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paraisópolis;

VI- publicar o extrato deste instrumento;

VII- apreciar a prestação de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada;

VIII- elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

2.2. À Organização da Sociedade Civil compete:



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

I- aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município, nos termos do constante da Emenda Individual nº 16, aprovada pelo Legislativo Municipal;

II- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III- prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.701/2017;

IV- caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Paraisópolis;

V- exigir que o fornecedor de equipamentos e materiais permanentes insira no campo “dados adicionais” da NF o seguinte: “gravado com cláusula de inalienabilidade conforme art. 35, § 5º da Lei Federal 13.019/2014”;

VI- no caso de aquisição de veículos, inserir a cláusula inalienabilidade também no documento emitido pelo DETRAN;

VII- mediante autorização expressa da Administração, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

VIII- prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

IX- se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

X- manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

XI- identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

XII- divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

XIII- comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

XIV- não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

XV- prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

XVI- observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XVII- comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XVIII- comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

XIX- efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

materiais e serviços;

XX- manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

XXI-comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

## 3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O total da parceria será de R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta reais), a ser transferido pelo Município à entidade, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.10.02.20.122.2000.0.032-33.50.43, a ser depositado na conta corrente específica informada pela entidade no Plano de Trabalho: **BANCO DO BRASIL - AG 2397-3 - CONTA 25.918-7.**

3.2. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3. Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestações de contas.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.

3.5. Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

## 4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I-delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município;

III- transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IV- a contratação de serviços de consultoria e assessoria, com ou sem produto determinado;

V- contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI- projetos de cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

4.2. É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I-na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no instrumento de parceria;

II- na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III- na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no instrumento de parceria;

IV- na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V- no pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do município e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros., salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI- em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;

VII- na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII- no pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX- para pagamento antecipado;

X- para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI- para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A entidade deverá prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 30 (trinta) dias a partir do término de vigência, com os seguintes documentos:

I- ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

II- relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

III- documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

IV- relatório de Execução Financeira do termo de fomento, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

V- relação de pagamentos efetuados;

VI- execução da Receita e Despesa;

VII- conciliação Bancária, se for o caso;

VIII- cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

IX- comprovação da aplicação financeira do recurso;

X- termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao instrumento de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

XI- demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

## 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. A Administração deverá prorrogar *de ofício* a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

## 7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmado antes do término de sua vigência.



# **PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS**

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## **8 - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I-acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir relatório técnico de visita “in loco” e parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1. É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

## **11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

11.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

12.1. A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I-omissão no dever de prestar contas;

II- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV- desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos. -

## **13- DO GESTOR DA PARCERIA**

13.1. De acordo com a alínea “g” inciso V do art 35 da Lei Federal 13019/2014 o gestor desta parceria será a servidora Paola Inácio de Lima, ocupante do cargo de Gestora de Meio Ambiente, agropecuária e Agricultura..

13.2. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3. São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4. São obrigações do gestor:

I-acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.

IV- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V- aplicar advertência, quando for o caso.

## 14- DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Paraisópolis é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2. Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal

## 15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Paraisópolis, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 09 de junho de 2026.

Assinado de forma digital  
por EVERTON DE ASSIS  
FERREIRA:06381594667  
Dados: 2026.06.09  
12:40:56 -03'00'

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Documento assinado digitalmente

**gov.br** CRISTINA FILOMENA BASTOS CABRAL  
Data: 09/06/2026 12:49:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CRISTINA FILOMENA BASTOS CABRAL**

**Presidente do Centro de Recuperação de Animais Silvestres Francisco da Mantiqueira - “Santuário Francisco da Mantiqueira”**

### Testemunhas:

Ass. #1: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass. #2: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELAINE SILVEIRA LIMA  
Data: 09/06/2026 14:32:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por  
LIDIANE EVELIN TABATA  
SOARES:01646020626  
Dados: 2026.06.10 16:39:15 -03'00'



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS			
Nome da Entidade: Instituto de Educação e Centro de Recuperação de Animais Silvestres Francisco da Mantiqueira - "Santuário Francisco da Mantiqueira"		C.N.P.J: 49.189.931/0001-06	
Endereço: Distrito dos Costas, sem número, Posses de São Domingos			
Município: Paraisópolis	U.F. MG	C.E.P: 37660-000	DDD/Telefone/FAX 11 99527-5368
Conta Bancária Específica:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável: Cristina Filomena Bastos Cabral		C.P.F. 041.821.578-26	
Período Mandato: 10/02/2026 a 10/02/2028	C.I./Órgão Expedidor: SSP/SP		Cargo Fundadora Presidente
Endereço: Distrito dos Costas, sem número, Posses de São Domingos		C.E.P. 37660-000	
II - PROPOSTA DE TRABALHO			
<b>Nome do Projeto:</b> Adequação de recintos e melhorias inerentes ao funcionamento do Santuário e custeio de manejo e atendimento aos animais do Santuário 2026		<b>Prazo de Execução:</b> maio a dezembro de 2026	
<b>Público Alvo:</b> O público-alvo desta emenda é composto, de forma direta, pelos animais silvestres acolhidos, resgatados, tratados e reabilitados pelo Instituto de Educação e Centro de Recuperação de Animais Silvestres Francisco da Mantiqueira - "Santuário Francisco da Mantiqueira". Incluem-se espécies vítimas de maus-tratos, acidentes, tráfico, queimadas, desmatamento e demais impactos ambientais que comprometem sua saúde, segurança e sobrevivência. De forma indireta, também são beneficiados: <ul style="list-style-type: none"><li>• A comunidade local e regional, que conta com um serviço essencial de proteção à fauna e resposta a ocorrências envolvendo animais silvestres;</li><li>• Órgãos ambientais, de segurança e defesa civil, que encontram na entidade suporte técnico para atendimento, destinação e manejo de animais resgatados;</li><li>• Estudantes, professores e instituições de ensino, que participam das ações de educação ambiental promovidas pelo Santuário;</li><li>• A sociedade em geral, diante da preservação da biodiversidade e da promoção de práticas sustentáveis e de conservação ambiental.</li></ul> Assim, o público-alvo abrange tanto os animais silvestres necessitados de cuidado especializado, quanto a população que se beneficia dos serviços ambientais, educativos e sociais desempenhados pela entidade.			
<b>Objeto da parceria:</b> Aquisição de insumos, materiais de construção e serviços necessários à manutenção estrutural, ao atendimento clínico e nutricional e ao manejo diário das espécies acolhidas.			
<b>Justificativa:</b> O Santuário desenvolve ações essenciais voltadas ao resgate, tratamento, reabilitação e reintegração de animais silvestres, muitos deles vítimas de maus-tratos, tráfico, queimadas e demais impactos ambientais.			



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Trata-se de um trabalho que exige estrutura adequada, equipe capacitada e constante manutenção, garantindo bem-estar animal e preservação da biodiversidade local. Além do atendimento direto aos animais, a entidade atua de forma destacada na educação ambiental, promovendo atividades formativas com escolas, instituições e comunidade, contribuindo para a conscientização sobre a proteção da fauna e a importância da conservação ambiental. A destinação da emenda impositiva permitirá aperfeiçoar as condições de funcionamento, fortalecer as ações de acolhimento e tratamento dos animais, ampliar o alcance das atividades educativas e garantir maior eficiência e segurança no atendimento das demandas crescentes. Diante da relevância do serviço prestado e do impacto positivo de suas ações para o meio ambiente, para o município e para toda a região, a escolha do Santuário Francisco da Mantiqueira mostra-se plenamente justificada, necessária e de alto interesse público.

## **Objetivo e Resultados Esperados:**

A presente emenda impositiva tem como meta viabilizar a aquisição de insumos, materiais e serviços necessários à manutenção estrutural, a o atendimento clínico e nutricional e ao manejo diário das espécies acolhidas pelo Instituto de Educação e Centro de Recuperação de Animais Silvestres Francisco da Mantiqueira - "Santuário Francisco da Mantiqueira".

Com a destinação dos recursos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Melhoria da infraestrutura física destinada ao acolhimento e tratamento dos animais silvestres, garantindo instalações mais seguras, higienizadas e adequadas;
2. Aprimoramento do atendimento clínico e veterinário, possibilitando a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, equipamentos de suporte e serviços especializados;
3. Garantia da nutrição adequada para as diferentes espécies acolhidas, com a compra de alimentos, suplementos e itens específicos para dietas especiais.
4. Fortalecimento das rotinas de manejo e bem-estar animal, assegurando que todas as atividades diárias — alimentação, limpeza, enriquecimento ambiental, monitoramento e cuidado -- sejam executadas com maior eficiência e qualidade;
5. Aumento da capacidade operacional da entidade, permitindo acolher mais animais e prestar atendimento mais ágil e eficiente, principalmente em casos de resgate emergencial;
6. Impacto direto na preservação da fauna local e regional, reduzindo a mortalidade, acelerando processos de recuperação e incentivando reintegrações seguras ao habitat natural.

Dessa forma, os recursos contribuirão significativamente para o fortalecimento do trabalho desempenhado pelo Santuário, assegurando melhores condições para a proteção da fauna silvestre, a conservação ambiental e a oferta de serviços de relevância pública.

## **Monitoramento e Avaliação:**

O monitoramento dos resultados e sua subsequente avaliação serão feitos por uma estrutura atualmente em fase de implantação que corresponde ao padrão de excelência para organizações desse perfil e porte. Serão monitorados indicadores financeiros, operacionais e de impacto, para que se possa avaliar a eficiência na alocação dos recursos, na operação do Santuário e no atingimento dos objetivos de impacto almejados.

A primeira etapa da estrutura de monitoramento corresponde aos indicadores financeiros e tem como prazo de implantação plena o final do primeiro semestre de 2026. A segunda etapa corresponde aos indicadores operacionais e de impacto e tem como prazo de implantação plena o segundo semestre de 2026.

Indicadores a serem monitorados incluem:

- número de animais recebidos no período;
- número de animais soltos no período;
- custo médio por animal em atendimento;



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- número de participantes em cursos voltados a escolas, sociedade civil e profissionais da área.

## III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS

METAS	Etapa/Fase	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		insumos e serviços	1	1	junho	dezembro

## IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$27.150,00

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – R\$27.150,00 – OSC (quando for o caso) – R\$0,00

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$27.150,00	-	-	-	-	-
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	-	-	-	-	-	-

## V - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

COMPETÊNCIA	RECEITAS		DESPESAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Janeiro				
Fevereiro				
Março				
Abril				
Maior				
Junho	Transferência de Fomento	R\$27.150,00	Prestação de Serviços de Pessoa Física, Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, aquisição de materiais e insumos	R\$10.000,00
Julho			Prestação de Serviços de Pessoa Física, Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, aquisição de materiais e insumos	R\$5.000,00
Agosto			Prestação de Serviços de Pessoa Física, Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, aquisição de materiais e insumos	R\$3.000,00
Setembro			Prestação de Serviços de Pessoa Física,	R\$3.000,00



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

			Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, aquisição de materiais e insumos	
Outubro			Prestação de Serviços de Pessoa Física, Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, aquisição de materiais e insumos	R\$3.000,00
Novembro			Prestação de Serviços de Pessoa Física, Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, aquisição de materiais e insumos	R\$3.000,00
Dezembro			Prestação de Serviços de Pessoa Física, Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, aquisição de materiais e insumos	R\$3.150,00

## VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Paraisópolis ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Paraisópolis/MG, 26 de maio de 2026.

Local e Data

Proponente

## VII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

\_\_\_\_\_ APROVADO

\_\_\_\_\_ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

REPROVADO

Local e Data

Responsável pelo órgão técnico



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº  
22/2026 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
DMMA Nº 02/2026**

Município de Paraisópolis

Organização: CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES FRANCISCO DA MANTIQUEIRA - “SANTUÁRIO FRANCISCO DA MANTIQUEIRA”

Objeto: EFETIVAÇÃO DE REPASSE CONSTANTE DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO – LEI Nº 2.963/2025 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 16, VISANDO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS À DEFESA DOS ANIMAIS SILVESTRES.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.10.02.20.122.2000.0.032-33.50.43

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 09/06/2027

Publicado em 09/06/2026, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

---

Elaine Silveira Lima

Presidente da Comissão